

Lei n.º 328, de 18 de abril de 2008.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.368,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.368,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), para cobrir despesas com a elaboração do Programa de Habitação de Interesse Social – Ação Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, em parceria com o Ministério das Cidades, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 16 - Habitação  
Subfunção: 482 – Habitação Urbana  
Programa: 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
Projeto: 1028 – Programa Habitação de Interesse Social - PLHIS  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 70.368,00  
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2.º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto pelo repasse do Ministério das Cidades – Programa para Elaboração de Planos de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), Contrato n.º 0236558-25/07, e a redução de R\$ 11.728,00 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais) da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Social Comunitária  
Programa: 046 – Assistência Social Geral  
Projeto: 2.047 – Manutenção das Atividades Administrativas da SMASH  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00  
Valor: R\$ 11.728,00  
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3.º - Fica incluído no Plano Plurianual, de que trata a Lei Municipal n.º 079/2005, de 06-12-05, e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, de que trata a Lei Municipal n.º 257, de 09-11-07, a seguinte diretriz, objetivo e meta:

Diretriz: Promoção da Cidadania e Inclusão Social

Objetivo: Promover a Política de Desenvolvimento Urbano com o planejamento, sistemas de informação e diagnósticos de suporte à formulação de políticas de habitação do Município.

Meta: Oportunizar a implantação de programas habitacionais de interesse social, com recursos federais, estaduais e municipais.

Ação: Suprir o déficit habitacional existente no Município com a construção de 350 unidades habitacionais.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun. Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
18 de abril de 2008.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar